



## Emenda à Lei Orgânica nº 5, de 07 de agosto de 2008

**Altera o inciso IV do art. 283 da LOM.**

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º. O inciso IV do art. 283 da Lei Orgânica Municipal passa vigorar com a seguinte redação:

*IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais, extensiva a todo o material escolar e à alimentação do aluno, inclusive no período de férias, destinada esta a alunos comprovadamente carentes;*

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manhumirim, em 07 de agosto de 2008

**Ver. Júlio M<sup>a</sup>. Albuquerque**

Presidente

**Ver. Armando Neto**

Secretário